



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO 34/2018 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça 13 de Março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.341/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Wellington Machado de Moraes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.705.997-6, inscrito no CPF sob n.º 047.158.058-98, residente e domiciliado na Rua Dr. Cerqueira Cesar, n.º 365, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA CARDIO GUERRA SISTEMA DE SAÚDE EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.246.082/0001-75, com sede a Avenida Roberto Simonsen, 97 – sala 01- Bairro Jardim Santa Rosália, Cep 18.090-000 na cidade de Sorocaba/SP, neste ato representada pelo **Sr. José Roberto Guerra da Cunha**, CPF: 752.171.398-20 – CREMESP 28.358, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato, n.º 34/2018, concernente do Pregão Presencial 24/2018, Processo n.º 689/2018, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/87 e Emenda Constitucional n.º 19, bem como demais legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie. Conforme procedimento concretizado e devidamente homologado no Processo Administrativo n.º 686/2018.

II) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao **ADITAMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

u



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Cláusula Primeira

Fica ajustado entre as partes, aditamento do contrato pelo prazo de 12(doze) meses.

Cláusula Segunda:

Fica ajustado entre as partes contratantes, obedecidas às condições gerais do contrato, o reajuste, referente ao item "6.1" da "clausula sexta – do preço", do contrato original, conforme índice anula IPCA, que passa a ter a seguinte redação:

6.1. A contratante pagará a contratada a quantia correspondente ao item, da cláusula primeira do contrato principal, já incluso todos os custos:


Valor global de R\$ 31.172,96 (Trinta e um mil, cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal de, sendo o valor mensal de R\$ 2.597,74 (Doismil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)

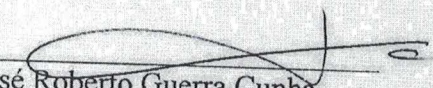
Clausula terceira:

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato originário.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Sarapuí, 27 de agosto de 2020.


Wellington Machado de Moraes
Prefeitura Municipal de Sarapuí
Contratante


José Roberto Guerra Cunha
Cardio Guerra Sistema de Saúde Eirelli EPP
Contratado